

ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 14h30, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Diretor-Presidente, **Sr. Newton Araújo Silva Júnior**, Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sr. Guilherme Soria Bastos Filho**, Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento – Dirab, **Sr. Bruno Scalon Cordeiro** e Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização – Diafi, **Sr. José Ferreira da Costa Neto**, realizou-se a milésima quadrigentésima décima sétima (1.417ª) Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor-Presidente cumprimentou os presentes, justificou a ausência do Diretor-Executivo da Digep por motivos de saúde e passou aos assuntos gerais: **1)** Foi trazido para conhecimento e deliberação a CI Ascon nº 283, de ordem do Consad, determinando que a Conab envide esforços no sentido de instaurar Comissão Permanente de Apuração no âmbito da Companhia. A Diretoria tomou ciência e informa que neste momento a matéria está sob análise da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas – Sudep. Ato contínuo, estabeleceu o prazo de 15(quinze) dias para manifestação da Digep. **2)** Foi trazido para conhecimento e deliberação a CI Ascon nº 287, de ordem do Consad, que traz a determinação para que a Conab informe se está realizando o provisionamento das causas trabalhistas e qual o critério utilizada. A Diretoria tomou ciência da resposta conjunta da Proge e Diafi e aprovou seu encaminhamento ao Consad. **3)** Foi trazido para conhecimento e deliberação a CI Ascon nº 289, de ordem do Consad, que determina que a Conab apresente a Política de Transações com as Partes Relacionadas, em relação à Companhia e não apenas sob o foco da área de comunicação social. A Sumac solicitou à Diretoria autorização para encaminhar ao Consad matéria para deliberação no sentido de não ser mais a responsável pela elaboração da citada política, e solicitar prorrogação do prazo de apresentação, por entender que demais áreas da Companhia devem participar da elaboração. A Diretoria tomou ciência e aprovou o encaminhamento da deliberação ao Consad. Ato contínuo determinou a criação de um grupo de trabalho para uniformizar o entendimento da





matéria e adequar a política à determinação do Consad. **4)** Foi trazido para conhecimento a CI Ascon n° 290, de ordem do Consad, determinando que a Conab esclareça os motivos do cancelamento da NOC 60.203, bem como ateste o cumprimento do processo de revisão de todos os normativos internos. A Diretoria aprovou os esclarecimentos fornecidos pelo Grupo de Trabalho n° 265, responsável pela reformulação das NOCs 60.203 e 60.204. Segundo o Grupo as normas citadas encontravam-se inadequadas à realidade da Conab. Assim, realizaram um estudo para readequação. Ato contínuo elaboraram as normas 60.305, 60.306 e 10.301 que abarcaram a norma 60.203. Em relação à revisão dos normativos, a Suorg informa que a Conab já atualizou 59% (cinquenta e nove por cento) das normas. A Diretoria aprovou o encaminhamento da informação ao Consad, ao tempo que solicita que a Suorg apresente o status atualizado e um respectivo plano de ação para finalização dos trabalhos. **5)** Foi levado para conhecimento a CI Ascon n° 291, solicitando retificar a assinatura do Senhor Bruno Scalon Cordeiro como Diretor-Executivo da Dirab. A Diretoria informa que a retificação foi feita na Ata seguinte, 1403° Reunião Ordinária da Direx. **6)** A Diretoria tomou ciência e aprovou o encaminhamento da resposta Coger referente ao processo 21200.000644/2018-59, que trata da apuração de responsabilidade de gestores por não encaminhamento de resposta ao Confis. **7)** A Diretoria tomou conhecimento e aprovou o encaminhamento da resposta Coger referente ao processo 21200.002066/2016-23, que trata da apuração processual quanto à assinatura de termo de conciliação sem a observância dos normativos internos, conforme orientações da Nota Técnica CGU n° 177/2019/CGAGR/DE/SFC. **8)** Foi trazido para conhecimento o pedido de deliberação ao Consad, embasado na Nota Técnica Dirab/Suope n° 00976/2019, de 08/07/19, para que aquele colegiado realize a reanálise da recomendação ocorrida na 8° RECA, no sentido de que a Conab assumisse as obrigações contraídas no contrato de serviços com as Bolsas de Mercadoria. A Diretoria acolhe o posicionamento exarado na referida nota técnica e aprova seu encaminhamento ao Consad para que delibere pela revisão do entendimento exposto anteriormente. **9)** O Diretor-Presidente faz constar em Ata sua contrariedade à devolução dos valores por parte dos empregados, trazido à apreciação no Voto Digep n° 15, desta Ata. Em relação à mesma matéria o Diretor-Executivo da Diafi faz constar em Ata que é favorável à devolução dos valores por parte dos empregados. A devolução foi proposta com base na vedação de reajuste, no exercício de 2019, de auxílio-alimentação ou refeição, auxílio-moradia e assistência pré-escolar, nos termos do art. 110 da LDO/2019, Lei n° 13.707 de 14 de agosto de 2018. **10)** Foi trazido para conhecimento a pesquisa de integridade, aplicada pela Sucor no

e



período de 24 de junho a 11 de julho, a qual foi respondida por 1.042 empregados, cerca de 25% do corpo funcional. A pesquisa apontou as principais condutas inadequadas mais presentes no ambiente de trabalho da Conab. A Diretoria tomou ciência e propôs a criação de campanhas de conscientização junto ao corpo funcional. **11)** Foi trazido para conhecimento o Relatório Sucor nº 19, que trata do acompanhamento das resoluções CGPAR, referente a julho/2019. A Diretoria tomou ciência e considerando a extensa demanda da Diretoria, retornará a matéria para análise mais apurada do tema. **12) VOTO DIAFI Nº 052/2019. Processo Sucon nº 21200.000739/2019-53.** Autorização do procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente, das Demonstrações Contábeis Anuais, Trimestrais e Mensais, referentes aos exercícios de 2020 a 2022, com emissão de Relatórios de Revisão, Relatórios/Pareceres e Cartas de Recomendação sobre as análises procedidas nas Demonstrações Financeiras Trimestrais e Anuais da Conab. Com o propósito de que sejam atendidas as orientações dos itens 2.30 e 2.31 do PARECER/PROGE/GELIC NB Nº 368/2019, fls. 107, que no que diz respeito à autorização da autoridade competente para abertura de licitação, compete ao CONSAD a autorização do procedimento licitatório para contratação de auditoria independente, com fundamento no art. 66, inciso XVII, do Estatuto Social da Conab. Fundamentação Legal: Artigo 3º da Lei nº 11.638/07, artigo 7º da Lei nº 13.303/16, art. 12º do Decreto nº 8.945/16 e legislação correlata, artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa CVM nº 591/17 e aplicando-se subsidiariamente o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, conforme artigo 417º. **Voto:** Proponho à Diretoria Executiva, apreciar e deliberar conforme os incisos X e XXII do artigo 77 do Estatuto Social e submeter ao Conselho de Administração para autorizar o procedimento licitatório na forma proposta, em cumprimento às disposições legais e normativas pertinentes, conforme o inciso XVII do artigo 66 do Estatuto Social da Conab aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de Julho de 2018. O Voto foi aprovado. **13) VOTO DIPAI Nº. 014/2019 - Processo nº 21200.000982/2019-71.** Termo de Execução Descentralizada – TED CONAB/MAPA: participação da Conab e MAPA no XXV Congresso da União Internacional de Organizações de Pesquisa Florestal (IUFRO). A União Internacional de Organizações de Pesquisa Florestal (IUFRO), organização sem fins lucrativos, criada em 1892, é constituída de uma rede global de cooperação em ciências florestais que reúne, de forma voluntária, mais de 15.000 cientistas em quase 700 organizações filiadas, presente em mais de 110 países, tendo como missão promover a pesquisa, o compartilhamento de conhecimento e o desenvolvimento de soluções baseadas em ciência para desafios relacionados à sustentabilidade

das florestas e dos povos. O próximo Congresso Mundial da IUFRO será realizado pela primeira vez na América Latina, na cidade de Curitiba/PR, de 29/09 a 05/10/2019, sendo uma oportunidade singular para apresentação da riqueza da Sociobiodiversidade Brasileira para cerca de 3000 participantes que estarão no evento e ao público visitante. Considerando a importante contribuição que a Conab tem oferecido ao público da Agricultura Familiar e da Sociobiodiversidade, por meio da execução do PAA, da PGPM-Bio e do Acordo de Atuação Conjunta Conab/BNDES, torna-se relevante a participação da Companhia no referido Congresso, em parceria com o Mapa. Neste contexto, a Conab e Mapa propõem firmar Termo de Execução Orçamentária – TED, por meio do qual o Ministério transferirá o montante de R\$ 199.986,10, para, por meio do contrato mantido com a empresa Exemplus Comunicação e Marketing Ltda. (CNPJ 72.638.372/0001-59, contrato n. 23/2018), construção do Espaço da Sociobiodiversidade no Espaço Brasil e Exposição Feira de Produtos da Sociobiodiversidade e da Agricultura Familiar do Brasil, no âmbito do Congresso Mundial da IUFRO. Durante o evento serão apresentadas as ações da Conab, do Mapa e demais parceiros no Espaço da Sociobiodiversidade do Espaço Brasil, além de apresentar os produtos florestais e da Agricultura Familiar. Fundamentação Legal: Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013 e pela Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012. Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos, no caso do MAPA, Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 93.872/1986 e Decreto nº 6.170/2007. **Voto:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar o Termo de Execução Orçamentária CONAB/MAPA, em conformidade com o projeto técnico e o plano de trabalho apresentados no processo nº 21200.000982/2019-71. O Voto foi aprovado. **14) VOTO DIGEP N.º 15 /2019 - Processo nº 21200.000996/2019-95 - Vedação de reajuste, no exercício de 2019, de auxílio-alimentação ou refeição, auxílio-moradia e assistência pré-escolar, nos termos do art. 110 da LDO/2019, Lei nº 13.707 de 14 de agosto de 2018. A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2019, Lei nº 13.707 de 14 de agosto de 2018, na Seção II do Capítulo VII, que trata das despesas com benefícios aos agentes públicos e seus dependentes, previu em seu Art. 110, que “Fica vedado o reajuste, no exercício de 2019, de auxílio-alimentação ou refeição, auxílio-moradia e assistência pré-escolar”. Neste sentido, a SEST encaminhou o Ofício Circular nº 142/2019/CGPPE/SEST/MP, o qual dá conhecimento do PARECER 00112/2019/PFF/CGJOE/CONJUR-MP/CGU/AGU, que trata das implicações da LDO 2019 (Lei nº 13.707 de 14/08/2018) nos Acordos Individuais e Coletivos de Trabalho.**

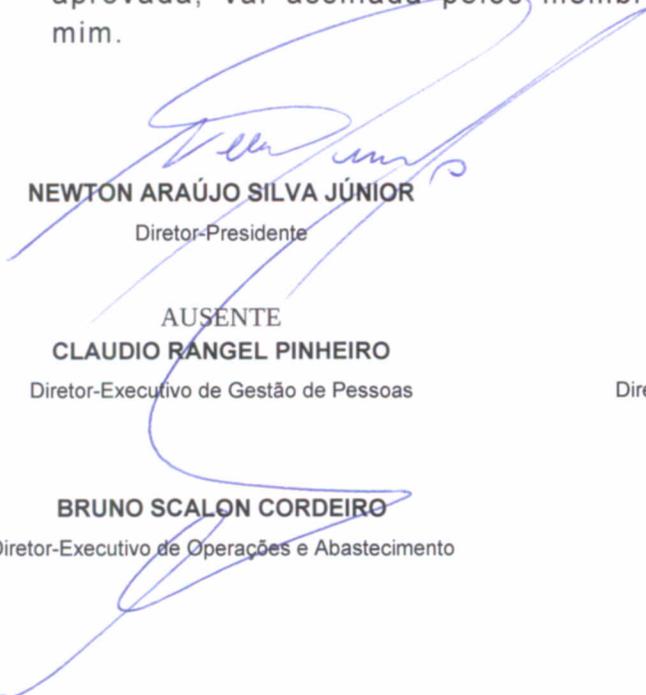


Destes auxílios mencionados, a Conab paga aos seus empregados mensalmente os seguinte: 1- o PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, nos termos do Capítulo V da NOC 60.104 (Norma de Benefícios) e dos Regulamentos de Pessoal, NOC's 10.105 e 10.106. O PAT tem previsão também na Cláusula 8ª do Acordo Coletivo. 2- Auxílio-alimentação pago em pecúnia, no valor corresponde a 80% (oitenta por cento) do salário-mínimo vigente, mediante folha de pagamento, previsto apenas nos Regulamentos de Pessoal. A título de participação financeira, o empregado deve arcar com 1% (um por cento) do valor recebido. Este auxílio foi reajustado em janeiro de 2019, com fulcro no Decreto nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, que reajustou o salário-mínimo. 3- A Assistência Pré-Escolar é um benefício estabelecido nos Regulamentos de Pessoal, em cumprimento aos dispositivos constantes na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Está previsto ainda na Cláusula 17ª do ACT. O assunto foi encaminhado à Procuradoria-geral para análise e manifestação jurídica, constante de fls. 13/20. Em apertada síntese, a Proge concluiu que o ACT Conab 2017/2019 (assinado em 2018) não pode ser alcançado pelas vedações constantes da LDO/2019, ficando salvaguardados assim, os reajustes concedidos em 2018 em relação ao PAT e a assistência pré-escolar. Entretanto, assevera que a Conab pode adotar providências tendentes à anulação e respectiva devolução dos valores concedidos em 1º de janeiro de 2019, a título de reajuste do “auxílio-alimentação” que é pago em pecúnia e que tem previsão no Regulamento de Pessoal. A Suret/Gefop se manifestou às fls. 28/29 de que é tecnicamente viável a suspensão e a devolução dos citados valores. Informa, ainda, que o reajuste mensal foi de R\$ 35,20 (trinta e cinco reais e vinte centavos) e que os pagamentos ocorridos até julho de 2019 totalizam R\$ 246,40 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) por empregado. Por fim, informa que deve ser restituída aos empregados a participação de 1% sobre os valores a serem descontados (R\$ 0,35 – trinta e cinco centavos mensais) e solicita que os descontos sejam iniciados na folha de outubro, tendo em vista a complexidade dos procedimentos que envolvem, inclusive, rescisões feitas no período. Fundamentação Legal: Lei nº 13.707 de 14 de agosto de 2018; Regulamentos de Pessoal NOC 10.105 e 10.106. **Voto:** Por todo o exposto, propomos a aprovação da anulação do reajuste concedido em 1º de janeiro de 2019 no “auxílio-alimentação” que é pago em pecúnia e que tem previsão no Regulamento de Pessoal (Art. 124, VIII da NOC 10.105 e Art. 127, VIII da NOC 10.106) e a respectiva devolução dos valores já pagos de janeiro a julho de 2019, a partir da folha de pagamento do mês de outubro, a ser descontado em 6 (seis) parcelas de iguais valores. O Voto foi aprovado. Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a





presença dos Diretores e deu por encerrada a reunião e eu, Kalinca da Costa Assis, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



NEWTON ARAÚJO SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

AUSENTE

CLAUDIO RANGEL PINHEIRO

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas

BRUNO SCALON CORDEIRO

Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



GUILHERME SORIA BASTOS FILHO

Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações



JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO

Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização



KALINCA DA COSTA ASSIS

Secretária